



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.06.23
ÀS 10:30 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 68/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (PP)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 68/2023

PROCESSO Nº: 89/ 2022

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 7 de junho de 2023

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 65 (sessenta e cinco) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento SM-3, e de 15 (quinze) cargos de Conductor Socorrista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento E-5, contratação que se dá em razão do déficit de profissionais técnicos em enfermagem e, ainda, porque inúmeros contratos de ambos os cargos serão finalizados nos próximos meses.

As contratações serão efetuadas pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário. Contratações essas, amparadas pelos direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Investir na Infraestrutura da Saúde do Município, é um dever do Poder Executivo, assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 196:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Entendo que a referida proposição está de acordo com o Regimento desta Casa, e atende todos requisitos legais para tramitação, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Vereador DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023